



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI N.º 008/2023

Altera a Lei Municipal nº 2561/2021 que alterou a Lei Municipal nº 2516/2021, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN e da Cadeia Pública de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2561/2021 que alterou o Art. 3º da Lei Municipal nº 2516/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Ao Município de Dois Vizinhos, por intermédio da CADEIA PÚBLICA DE DOIS VIZINHOS, será disposto entre 10 (dez) e até 50 (cinquenta) apenados. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto que ora encaminhamos para apreciação e votação por parte do Plenário dessa Casa Legislativa, destina-se exclusivamente, alterar dispositivo Lei Municipal 2516/2021, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário - DEPEN e da Cadeia Pública de Dois Vizinhos – PR.

Especificamente, a alteração tem por intuito ampliar a contratação do número de apenados de 35 (trinta e cinco) para 50 (cinquenta), e neste sentido, para subsidiar o intuito do projeto em comento, frisa-se que o referido convênio, além de promover o processo de ressocialização que visa reeducar os apenados para se adequarem às condições do mercado de trabalho e convívio em sociedade, do ponto de vista da gestão pública, também gera benefícios para a economia da Administração Municipal, pois, o Município paga ao FUPEN o equivalente a apenas 85% do salário mínimo nacional, por cada preso implantado junto ao convênio.

Desta feita, ante a notória necessidade da precitada alteração, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos – PR, 27 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito